



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

DECRETO Nº 1.676/2019

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor.

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.094 de 28/11/2018 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor **R\$94.720,00 (noventa e quatro mil setecentos e vinte reais)** para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.09		DEPTO DE TRANSITO E FISC. SEG. E TUR	
02.09.02		TURISMO	
15.451.0014.1.009		ORLA DO LAGO	
(265) 4.4.90.51.00	F1	Obras e Instalações	2.000,00
15.451.0014.1.009		REFORMA FAPIMAN	
(613) 4.4.90.51.00	F5	Obras e Instalações	4.000,00
02.08		DEPTO DE ASSIT DE DESENVOLV SOCIAL	
02.08.01		FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.2.032		MANUT. DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(228) 3.1.90.94.00	F1	Indenizações Trabalhistas	500,00
(238) 3.3.90.39.00	F1	Outros serviços de Terceiros -Pessoa jurídica	2.000,00
02.08.02		FUNDO MUNIC DA CRIANÇ E ADOLESCENTE	
08.243.0004.2.041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
(252) 3.3.90.30.00	F1	Material de Consumo	1.600,00
(255) 3.3.90.39.00	F1	Outros serviços de Terceiros -Pessoa jurídica	310,00
02.07		DEPTO ENG AGRICULTURA MEIO AMB E	
02.07.02		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
26.782.0013.2.029		MANUT. E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
(204) 3.3.90.30.00	F1	Material de Consumo	2.200,00
(206) 3.3.90.39.00	F1	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.100,00
02.07.03		URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICAS	
20.606.0013.2.031		MANUT. DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS	
(215) 3.3.90.39.00	F1	Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica	12.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

02.06.	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA		
02.06.01	ENSINO MUNICIPAL		
12.361.0003.2.013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
(119) 3.3.90.14.00	F1 Diárias-Pessoal Civil		1.500,00
(123) 3.3.90.39.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídica		11.000,00
12.361.0003.2.015	MANUT. DE DESP DO TRANSP. ESCOLAR		
(132) 3.3.90.30.00	F2 Material de consumo		9.500,00
02.06.05	ESPORTE E LAZER		
27.813.0012.2.027	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER		
(190) 3.3.90.39.00	F1 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		100,00
02.05	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
(75) 3.3.90.39.00	F1 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		6.000,00
10.301.0002.2.040	MANUT. DO SETOR DE FARMACIA E FISIO		
(615) 3.1.90.11.00	F5 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil		3.000,00
10.301.0002.2.043	MANUT. TRANSPORTE E AMBULANCIAS		
(96) 3.3.90.14.00	F1 Diárias-pessoal civil		30.000,00
10.305.0002.2.012	MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
(113) 3.3.90.30.00	F5 Material de Consumo		3.800,00
02.02.	DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PUBLICA		
02.02.01	GOVERNO E GESTÃO PUBLICO		
04.122.0007.2.005	MANUT. DO GOVERNO E GESTÃO PUBLICA		
(39) 3.3.90.14.00	F1 Diárias- Pessoal Civil		1.800,00
02.01	GABINETE E DEPENDENCIAS		
02.01.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
08.244.0006.2.003	MANUT. DO FUNDO SOCIAL		
(26) 3.3.90.30.00	F1 Material de Consumo		1.000,00
T O T A L SUPLEMENTAÇÕES			94.720,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$ 94.720,00 (Noventa e quatro mil setecentos e vinte reais)** abaixo discriminadas:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
02.	PODER EXECUTIVO	
02.09	DEPTO DE TRANSITO E FISC. SEG. E TUR	
02.09.01	TRANSITO E FISCALIZAÇÃO	
04.125.0014.2.035	MANUTENÇÃO TRANSITO E FISCALIZAÇÃO	
(258) 3.1.90.11.00	F1 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	2.000,00
(260) 3.3.90.30.00	F1 Material de Consumo	1.000,00